Projeto de Lei /2024

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na LOA − Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023 e criar subunidade na Secretaria Municipal de Saúde, visando adequar as dotações orçamentárias à sua gestão plena dos prestadores"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 262.374.179,49** (duzentos e sessenta e dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06 – GESTÃO PLENA
10.122.0001.2.519 – REPASSE PISO DE ENFERMAGEM ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS
3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.605.00 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para prof da enfermagem **R$ 17.500.000,00**

TOTAL **R$ 17.500.000,00**

02.06.06.10.302.0040.2.520 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO
3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 6.529.224,22**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 109.513.087,07**
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 17.831.868,20**

TOTAL **R$ 133.874.179,49**

02.06.06.10.302.0040.2.521 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS
3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 1.000.000,00**
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 110.000.000,00**

TOTAL **R$ 111.000.000,00**

TOTAL GERAL	**R$ 262.374.179,49**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 111.000.000,00** (cento e onze milhões) no código da receita 1.7.1.3.50.02.01.10.00.00; no valor de **R$ 116.042.311,29** (cento e dezesseis milhões, quarenta e dois mil, trezentos e onze reais e vinte e nove centavos) no código da receita 1.7.1.3.50.02.01.09.00.00; no valor de **R$ 17.831.868,20** (dezessete milhões, oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) e no valor de **R$ 17.500.000,00** (dezessete milhões e quinhentos mil reais) n código da receita 1.7.1.3.50.05.01.06.00.00, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 19 de fevereiro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.19 14:37:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 19 de fevereiro de 2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Especial para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

Considerando as publicações das Deliberações da CIB/SUS/MG n.º DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.498, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 que aprova a assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade pelos municípios de Minas Gerais, alterada pela DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.564, DE 18 DE JANEIRO DE 2024 que estabelece no parágrafo único do seu artigo 1º que O município de Muriaé assume a gestão dos seus prestadores com efeitos financeiros a contar de março/2024, parcela 04/2024.

A descentralização da gestão dos prestadores ambulatoriais e hospitalares credenciados ao SUS implica no Município assumir a responsabilidade por orçar, cadastrar, contratar, autorizar e pagar pelos serviços de saúde prestados pelos estabelecimentos de saúde abaixo:

CNES	NOME FANTASIA	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	ATENDE SUS
4206517	AMBULATORIO MUNICIPAL MULTIDISCIPLINAR EM PEDIATRIA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	D	SIM
2765020	APAE DE MURIAE	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	D	SIM
4042085	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	D	SIM
2162067	CENTRO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	D	SIM
5224497	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	D	SIM
5899214	CENTRO DE EPIDEMIOLOGIA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	D	SIM

7021240	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DE MURIAE	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	D	SIM
9137831	CENTRO DE REABILITACAO MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	D	SIM
4346882	CENTRO DE REFERENCIA IST AIDS E HEPATITES VIRAIS DE MURIAE	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	D	SIM
2162334	CENTRO DE SAUDE CEL IZALINO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	D	SIM
2161834	CENTRO DE SAUDE DR CLOVIS DE AQUINO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	D	SIM
2161990	CENTRO DE SAUDE JOSE CIRILO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	D	SIM
2162091	CENTRO DE SAUDE SANTO ANTONIO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	D	SIM
2811731	CENTRO DE SAUDE SAO CRISTOVAO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	D	SIM
7258992	CENTRO ESTADUAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	D	SIM
2162164	FISIOTRAUMA MURIAE	ENTIDADES EMPRESARIAIS	D	SIM
2195453	HOSPITAL DO CANCER DE MURIAE	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	D	SIM
4042107	HOSPITAL PRONTOCOR DE MURIAE	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	D	SIM
2161842	POLICLINICA DO SAFIRA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	D	SIM
2162423	SINDICATO RURAL DE MURIAE	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	D	SIM
2162075	UBS BARRA 1	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	D	SIM
2161877	UBS JOANOPOLIS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	D	SIM
0039047	UPA 24H DR FERNANDO RODRIGUES LAURIANO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	D	SIM

Os preceitos de descentralização da gestão dos prestadores aos Municípios constam das normativas do SUS desde seus primeiros regulamentos, especialmente a Lei Orgânica n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 17:

Art. 17. À direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) compete:

I - promover a descentralização para os Municípios dos serviços e das ações de saúde;

Neste contexto, a Secretaria de Estado da Saúde propôs a CIB – Comissão Intergestores Bipartite, também composta pelo COSEMS – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais, a pactuação definindo a descentralização a 100% dos municípios mineiros dos serviços de Média e Alta Complexidade. Esta pactuação ocorreu em 06 de dezembro de 2023, conforme Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.498, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, portanto não era possível prever na proposta orçamentária de 2024 a previsão dos recursos, federais e estaduais, incorporados ao Município, por força da Deliberação indicada acima. O recesso parlamentar também inviabilizou o envio de suplementação nos primeiros dias do exercício.

Após tomar ciência da decisão estadual para a qual não há adesão, mas a necessidade de se fazer cumprir as novas responsabilidades a serem assumidas pela gestão municipal, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o município tem envidado esforços para mapear os recursos até então geridos pelo Estado de Minas Gerais, bem como as medidas administrativas necessárias, entre as quais a suplementação por ora requerida.

Após a identificação dos recursos que serão recepcionados pelo Fundo Municipal de Saúde a partir da competência março de 2024 e, por conseguinte, a apuração do valor correspondente aos repasses que serão realizados pelos Fundos Estadual e Federal, entre março e dezembro de 2024, alcançamos o valor da suplementação, conforme quadro abaixo:

FONTE	IDENTIFICAÇÃO	VALOR PROPORCIONAL (MARÇO A DEZEMBRO)
Federal	Recurso programado na PPI para Muriaé, referente a assistência de média e alta complexidade, correspondente a 10 meses (março a dezembro)	R$ 94.096.023,27
Federal	Recurso a ser incorporado no MAC (Média e Alta Complexidade) pelo Ministério da Saúde (março a dezembro)	R$ 4.666.666,67
Federal	Recurso relativo à produção de FAEC ambulatorial e hospitalar (estimado pela produção aprovada no DATASUS em 2023)	R$ 15.041.575,78
Federal	Recurso aprovado para Muriaé no Programa de Redução de Filas conforme Deliberação CIB n.º 4.569/2024	R$ 1.238.045,57
		R$ 1.000.000,00

Federal	Programa da PNAES aprovado em dezembro de 2023 na Tripartite	
Estadual	Recurso Valora Minas e Opera Mais (recursos alocados pelo Estado nos Contratos firmados atualmente e referente a dois quadrimestres do ano)	R$ 17.831.868,20
TOTAL		R$ 133.874.179,49

Diante da necessidade do município adequar as despesas orçamentárias do presente exercício as novas receitas e novos compromissos, a vigorarem a partir da competência março de 2024, resta imprescindível a aprovação do pedido de suplementação em REGIME DE URGÊNCIA, visto que o trâmite ordinário do projeto implicaria em graves danos, inclusive a terceiros, em especial dos prestadores filantrópicos, sem fins lucrativos, identificados no quadro 01, destacando-se a APAE DE MURIAE, CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO, HOSPITAL DO CANCER DE MURIAE e HOSPITAL PRONTOCOR DE MURIAE, nos quais se concentram a maior parte dos recursos a serem recepcionados pelo FMS de Muriaé.

Considerando, por fim, a relevância da saúde pública para o bem-estar da população de Muriaé e região, que demandam pelos serviços de saúde de média e alta complexidade ofertados em nosso município, é imprescindível a aprovação da suplementação orçamentária solicitada. A não aprovação deste projeto de lei comprometeria gravemente a capacidade do município de celebrar os contratos com os prestadores de serviços de saúde, afetando negativamente a oferta de serviços de saúde essenciais à população, incluindo tratamento oncológico, neurológico, cardiológico, terapia renal substitutiva (hemodiálise), internações em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) e tantos outros serviços aqui assegurados de forma gratuita, por meio do Sistema Único de Saúde.

Enfatiza-se que a aprovação deste projeto de lei de suplementação orçamentária não é apenas uma medida administrativa, mas uma ação crucial para a garantia do direito à saúde dos munícipes de Muriaé. Ressaltamos o compromisso dos vereadores com o interesse público e a necessidade urgente de aprovação deste projeto.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei a esta Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Legisladores, que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, EM REGIME DE URGÊNCIA, obtendo deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a importância dos esclarecimentos oferecidos nesta justificativa, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20202311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.19 14:37:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
GERSON FERREIRA VARELLA NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal